PARECER JURÍDICO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Protocolo: 2724/2025

1. **Assunto**:

Análise do pedido formulado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Agrolândia, constante do Ofício DIR nº 068/2025/APAE/Agrolândia, que solicita a liberação de recurso financeiro concedido por meio da Portaria GM/MS nº 3.666/2024, via Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia, destinado ao incremento temporário do custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

2. **Breve Relatório:**

O presente expediente foi encaminhado pelo Setor Legislativo do Município, solicitando manifestação jurídica quanto ao pedido protocolado pela APAE de Agrolândia para liberação de recursos no valor de R$ 135.210,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e dez reais).

O montante, segundo informado, decorre da Portaria GM/MS nº 3.666, de 29 de abril de 2024, que autoriza repasses financeiros de incremento temporário ao custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, nos termos do Plano de Trabalho e documentação correlata apresentados pela entidade.

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico.

3. **Fundamentação Jurídica:**

A APAE de Agrolândia é entidade civil beneficente de assistência social, atuante nas áreas de educação, saúde e assistência social, prestando atendimento a pessoas com atraso global no desenvolvimento, deficiências e transtorno do espectro autista, em conformidade com sua finalidade estatutária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/7e6a9c52af8d2.

O recurso pleiteado é de natureza vinculada, com origem na Portaria GM/MS nº 3.666/2024, que estabelece a transferência de valores aos fundos municipais de saúde para incremento temporário do custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, observados os requisitos da Lei nº 8.080/1990, da Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas correlatas.

Para que a liberação seja juridicamente adequada, devem ser observados os requisitos necessários para a transferência, garantindo-se que a destinação do recurso atenda integralmente às finalidades fixadas pelo repasse federal. Isso implica a necessidade de conferência prévia, pelos setores competentes, especialmente quanto:

- À regularidade da documentação apresentada;
- À conformidade do Plano de Trabalho com as exigências constantes da portaria e das normas federais aplicáveis;
- Ao atendimento das condições previstas no Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para execução e prestação de contas.

O Município, ao liberar o recurso, deve formalizar o procedimento mediante registro em processo administrativo próprio, contendo todos os atos, documentos e pareceres técnicos que embasem a decisão, para fins de transparência e futura fiscalização, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e das diretrizes do controle externo.

Não havendo óbices técnicos ou documentais, a liberação é juridicamente possível e recomendável, pois o recurso possui destinação vinculada e atende ao interesse público, especialmente na ampliação e manutenção de serviços voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade.

4. Conclusão

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à liberação do recurso solicitado pela APAE de Agrolândia, no valor de R$ 135.210,00 (...), proveniente da Portaria GM/MS nº 3.666/2024, desde que os setores competentes procedam previamente à análise e aprovação da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/7e6a9c52af8d2.

documentação e do Plano de Trabalho apresentados, certificando o cumprimento integral das exigências legais e regulamentares.

Cumpridas tais condições, a transferência deverá seguir o trâmite regular, com formalização em processo administrativo e observância das normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Este é o parecer, para apreciação da autoridade municipal.

Agrolândia/SC, 14 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
ALICIO GIACOMOZZI NETO:*164879****
***.164.879-**
14/08/2025 12:04:02

ALICIO GIACOMOZZI NETO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 72.172

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/7e6a9c52af8d2.